



LEI Nº 2017/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Editora Turbuna do Norte S/A

N.º 8288 PÁG. C14

EDIÇÃO DE 21/09/2018

informativo

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-----------------------------|--|------------------|
| 16 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 16.001 | PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL | |
| 16.001.02.062.0002.2003 | Manutenção da Assessoria Jurídica | |
| 627 – 3.3.90.14.00.00 – 000 | Diárias – Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 629 – 3.3.90.39.00.00 – 000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 631 – 4.4.90.91.00.00 – 000 | Sentenças Judiciais | 35.000,00 |
| | TOTAL: | 42.000,00 |
| 16.002 | SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL | |
| 16.002.02.062.0002.2268 | Manutenção da Subprocuradoria | |
| 636 – 3.390.39.00.00 – 000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| | TOTAL: | 5.000,00 |
| | TOTAL GERAL: | 47.000,00 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – ANULAÇÃO:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|-------------------------|--------------------------------------|-------|
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.002 | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 03.002.09.272.0011.2008 | Encargos com Inativos e Pensionistas | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

| | | |
|-----------------------------|---|------------------|
| 693 – 3.3.91.97.00.00 – 000 | Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS | 47.000,00 |
| | TOTAL: | 47.000,00 |
| | TOTAL GERAL: | 47.000,00 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito (20/09/2018)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL